



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**  
**Secretaria da Educação**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte

**1. OBJETO**

Ventilador de teto

**1.1. Especificação**

- Ventilador de teto, cor mogno, com 3 pás, Com luminária, Silencioso, Protetor térmico, Rotação: 180 a 460RPM, 3 velocidades.

**1.2. Quantidade**

7 (sete) ventiladores de teto.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Ambiente climatizado faz com que o servidor sinta-se confortável para realizar suas funções, colaborando para a efetividade do serviço prestado.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O valor estimado para a compra é de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) o valor unitário e de R\$ 1.505,00 (mil quintos e cinco reais) o valor total da compra.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**  
**Secretaria da Educação**



5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. As impressões deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº1416, centro, com prazo de 20 (vinte) dias uteis a partir da data de envio da ordem de serviços.

7.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**  
***Secretaria da Educação***



**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficha Orçamentária 353



Ana Lucia Lombardo e Silva  
Secretaria da Educação



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1. OBJETO**

**1.1. Especificação**

Aquisição de equipamento ventilador, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto CAAC

**1.2. Quantidade**

04 ventiladores de parede oscilante de 60 cm.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

No calor mais forte, o ventilador de parede oscilante é a melhor escolha, é indicado para espaços de pequeno porte, as salas de oficinas do Projeto CAAC são pequenas, e sua função é fazer vento e jogar o ar em várias direções.

Com eles, as salas ficam com temperaturas mais amenas e ajuda a driblar o calor, deixando o ambiente mais gostoso e aconchegante.

Devido as altas temperaturas e salas pouco ventiladas, o Projeto CAAC necessita com urgência de ventiladores para 03 (três) salas de oficinas, em pintura em gesso, pintura em madeira e pintura em tecido, pois, em cada sala conta com aproximadamente 10 crianças e adolescentes.

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)  PrefMonteAlto





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- O custo estimado da aquisição é de R\$ 300,333

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência e no seguinte endereço: Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)  PrefMonteAlto





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Equipamento e material permanente, ficha nº 666

Monte Alto, 11 de março de 2024.

*Leila Severino de Freitas*  
Leila Severino de Freitas  
Diretora de Proteção Social Básica

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto

